



**Portaria Nº 15, DE 07 DE JULHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 12.378/2010, do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI),

**Considerando** a necessidade de expedição e assinatura das “declarações de atividade e endereço pessoa física” dos profissionais de arquitetura e urbanismo com atividade no segmento da construção civil, destinado à comprovação exigida pela Fundação Municipal de Saúde para finalidade específica;

**Considerando** que o Presidente do Conselho e o seu Vice-presidente não estarão na sede do Conselho.

**Considerando** ser direito fundamental constitucionalmente previsto, o recebimento de declarações e certidões sobre situação jurídica, cadastral e financeira do indivíduo perante os órgãos públicos, bem como, em razão da vedação constitucional à interrupção do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, temporariamente, que as “declarações de atividade e endereço pessoa física” sejam assinadas pela Gerente Geral do CAU/PI, Socorro de Maria Soares Magalhães, pelo período compreendido entre os dias **08 a 31 de julho de 2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo vigência temporária até o dia 01 de agosto de 2021.

Teresina-PI, 07 de julho de 2021.

**WELLINGTON CAMARÇO**  
Presidente do CAU/PI